



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

AUTÓGRAFO Nº. 078/CMMA/2018.

**“ALTERA O ANEXO I DA LEI
1.217/PMMA/2013 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterado o anexo I da Lei 1.217/PMMA/2013 – Programa Saúde da Família – PSF, acerca da remuneração do profissional médico PSF 40 (quarenta) horas semanal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único: A remuneração do cargo de Médico (a) PSF 40 (quarenta) horas semanal será de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza-RO., 05 de novembro de 2018.

JOEL MOURA DOS PASSOS
Presidente

JANIO JAQUEIRA
1º Secretário

ADEMIR PEREIRA
2º Secretário